



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 242/2023

DATA DO REQUERIMENTO: 09/11/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS)

1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social LEDILSON RIBEIRO DE GUSMÃO EIRELI	3 – Nome Fantasia COLINAS REFEIÇÕES e BUFFET
4 – CNPJ/CPF 00.241.402/0001-88	5 – Endereço Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns – PE.	6 – CEP 55297-360
7 – Telefone (87) 3761-7205	8 – RG	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Comerciais e de Serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente à Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns – PE.

10 – Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar:

- Cópia da planilha “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado” devidamente preenchida, (Em anexo);
- Cópia do Contrato e Licença Ambiental, da empresa responsável pela coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos oleosos gerados pelo empreendimento;

2. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:

- Cópia do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade referente ao exercício 2023;
- Cópia da Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- 3. Apresentar cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Termos de Doações ou Recibos do óleo e/ou gordura de origem vegetal ou animal utilizados no preparo dos alimentos semestralmente;
- 4. Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas.
3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos.
4. O óleo de cozinha reciclado deverá estar devidamente armazenado em recipientes plásticos adequados para este fim;
5. O estabelecimento deverá acondicionar, transportar, armazenar e tratar os resíduos sólidos gerados, em atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as disposições legais em vigor;
6. Todos os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão ser identificados de acordo com o tipo de resíduo gerado, assim como, mantidos em perfeitas condições de uso;
7. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada 300 (Trezentos) dias;
8. As lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio, vapor de mercúrio ou mista deverão ser descontaminadas antes de serem dispostas no meio ambiente.
9. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 242/2023

DATA DO REQUERIMENTO: 09/11/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS)

1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social LEDILSON RIBEIRO DE GUSMÃO EIRELI	3 – Nome Fantasia COLINAS REFEIÇÕES e BUFFET
4 – CNPJ/CPF 00.241.402/0001-88	5 – Endereço Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns – PE.	6 – CEP 55297-360
7 – Telefone (87) 3761-7205	8 – RG	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Comerciais e de Serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente à Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns – PE.

11 – Requisitos:

10. A empresa deverá comunicar à SDRMA, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ambientais;
11. Caso venha existir reclamações de população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, deverão ser tomadas as medidas no sentido de solucioná-los, em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.
12. A coleta e a destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente.
13. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.

12 – Observação:

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.
2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda automática da validade da presente Licença.
3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal.
7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA.
8. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Alvará da Prefeitura e Licença da Vigilância Sanitária.
9. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA.

13 – DATA DE EMISSÃO:

26/09/2023

14 – VALIDADE DA LICENÇA:

26/09/2024

15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401

Assinado de forma digital por
KARLLA GRAZIELLE BERNARDO
TORRES SABINO:09690446401
Dados: 2023.09.26 14:27:36 -03'00'

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:

NEILTON CAVALCANTE
SILVA
FALCAO:40388352434
Assinado de forma digital por
NEILTON CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Dados: 2023.09.28 09:25:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SDRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

TIPO DE RESIDUO GERADO	QUANTIDADE (KG OU L/MÊS)	ARMAZENAMENTO	DESTINO FINAL

RESPÓNSAVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME (LETRA DE FORMA):	
ASSINATURA:	
CPF:	DATA:

TIPO DE RESIDUO GERADO
PAPEL
PAPELÃO
VIDRO
RESTO DE COMIDA
METAIS

ARMAZENAMENTO
LIXEIRA
BOMBONA
OUTRO (ESPECIFICAR)

DESTINO FINAL
COLETA PELO MUNICÍPIO
SUCATEIROS
PONTO DE COLETA SELETIVA
OUTRA FORMA (ESPECIFICAR)

Centro Administrativo II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA)

Av. Irga, s/n Heliópolis – Garanhuns CEP: 55.297-320

Fone: (87) 3761 - 0697. E-mail: sdrmagaranhuns@gmail.com